

LEI Nº 569

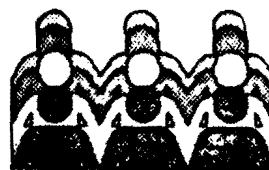
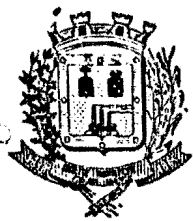
De 21 de Março de 1.986

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências do Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 20 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e salários do pessoal do Poder Executivo, a contar de 1º de Março de 1.986, passam a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
SM	804,00
01	1.221,00
02	1.284,00
03	1.421,00
04	1.509,00
05	1.624,00
06	1.686,00
07	1.779,00
08	1.956,00
09	2.114,00
10	2.234,00
11	2.342,00
12	2.467,00
13	2.685,00
14	2.818,00
15	3.025,00
16	3.221,00
17	3.469,00
18	3.632,00
19	3.956,00
20	4.259,00
21	4.557,00
22	4.868,00
23	5.047,00



(Fls.02).

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
24	5.363,00
25	5.746,00
26	6.118,00
27	6.471,00
28	6.693,00
29	6.915,00
30	7.183,00
Médico Plantonista	38,20 p/hora
Dentista	36,20 p/hora

Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos dos inativos e às pensões das vúvas e dependentes sob a denominação de regime de pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a aplicação desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Março de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete